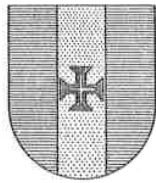


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 41

Quarta-feira, 9 de Julho de 1987

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 831/87:

Dispensa a realização de Concurso público para a adjudicação do fornecimento de combustíveis ao Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 832/87:

Autoriza a nomeação de diversos funcionários para a categoria de chefe de secção do quadro do pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 833/87:

Autoriza a progressão de João Francisco Pereira para a categoria imediata de oficial de matança de 1.ª classe do quadro do pessoal da Divisão de Matadouros, da Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 834/87:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Julho de 1987, às Direcções Regionais da Saúde Pública e dos Hospitais, no montante de 443 836 000\$.

Resolução n.º 835/87:

Determina a anulação da acção de despejo extrajudicial movida contra José Ferdinando Santos.

Resolução n.º 836/87:

Determina a anulação da acção de despejo extrajudicial movida contra Marina Caldas Martins.

Resolução n.º 837/87:

Determina a anulação da acção de despejo extrajudicial movida contra Rui Jorge Vieira Almada.

Resolução n.º 838/87:

Determina a anulação da acção de despejo extrajudicial movida contra Edgar Gomes Camacho.

Resolução n.º 839/87:

Determina a anulação da acção de despejo extrajudicial movida contra Délia Marla Gonçalves Silva.

Resolução n.º 840/87:

Autoriza a promoção de diversos funcionários do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 841/87:

Autoriza o Ingresso de Arlindo Rui Vieira Ramos na carreira de operador de reprografia de 3.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 842/87:

Aprova o primeiro orçamento suplementar da Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo.

Resolução n.º 843/87:

Aprova o primeiro orçamento suplementar da Escola Secundária do Funchal.

Resolução n.º 844/87:

Aprova o primeiro orçamento suplementar da Escola Superior de Educação da Madeira.

Resolução n.º 845/87:

Concede diversos subsídios à sociedade denominada «BRAVAMAR — SOCIEDADE HOTELEIRA DA RIBEIRA BRAVA, LIMITADA».

Resolução n.º 846/87:

Autoriza o reembolso dos montantes pagos, a título de imposto sobre a venda de veículos automóveis, por dois cônjuges honorários.

Resolução n.º 847/87:

Autoriza a constituição de hipoteca das obras e edifícios referentes ao empreendimento turístico constituído em terreno dominial no concelho de São Vicente por parte da sociedade que gira sob a firma «ROSA E DRUMOND E JOAQUIM, LIMITADA».

Resolução n.º 848/87:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 4 500 000\$.

Resolução n.º 849/87:

Atribui um apoio financeiro à sociedade denominada «PÉROLA DE MACHICO — SOCIEDADE DE PISCAS, LIMITADA».

FRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 831/87**

Considerando que o Fuel Oil e o Gasóleo são produtos com preço tabelado, cuja aquisição segundo a legislação em vigor, pode ser dispensada de Concurso Público;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu:

1.º — Autorizar a dispensa de realização de Concurso Público para a aquisição dos referidos combustíveis, para o 2.º semestre, destinados ao Centro Hospitalar do Funchal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4, do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

2.º — Que para o referido fornecimento seja realizado concurso limitado, conforme se encontra previsto no n.º 5, do art.º 5.º, do mesmo Decreto-Lei.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 832/87

Considerando que se trata de funcionários aprovados e classificados no concurso de promoção à categoria de Chefe de Secção do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, aberto por despacho de 16.5.86 de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Considerando que existem vagas no respectivo quadro de pessoal, as quais estão devidamente cabimentadas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu:

Promover à categoria de Chefe de Secção os 1.ºs Oficiais do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, a seguir designados:

Virgílio Gil de Jesus

Maria Gorete Freitas Alves Jesus

Maria do Carmo de Oliveira Freitas

Maria Ilídia Gomes Silva

Paula José Caminata de Nóbrega Abreu

José Félix Nunes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 833/87

Considerando o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 171/82, de 10 de Maio, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/83/M, de 20 de Julho, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em 3 de Julho de 1987, resolveu autorizar a progressão para a categoria imediata de oficial de manança de 1.ª classe, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 1985, funcionário João Francisco Pereira, da Divisão de Matadouros, da Direcção dos Serviços Pecuários, da Direcção Regional de Pecuária, da Secretaria Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 834/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no mês de Julho de 1987, no valor global de 443 836 000\$00, pelo Capítulo 01 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional
Código 38—Transferências — Sector Público

38 — 03 — Serviços Autónomos

Direcção Regional de Saúde Pública

a) Pessoal — 70 100 000\$00

b) Outras despesas correntes—153 736 000\$00

Direcção Regional dos Hospitais

c) Pessoal — 130 000 000\$00

d) Outras despesas correntes — 70 000 000\$00

Código 54 — Transferências — Sector Público
54.03 — Serviços Autónomos

54.03.01 — Direcção Regional dos Hospitais
— 20 000 000\$00

Total de 443 836 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 835/87

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 753/87, de 11 de Junho, movida a José Ferdinando Santos, inquilino da Rua da Austrália, n.º 15, 1.º Esq.º do Bairro da Nazaré — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 836/87

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 755/87, de 11 de Junho, movida a Marina Caldas Martins, inquilina da Rua da Austrália, n.º 19, 4.º Esq.º do Bairro da Nazaré — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 837/87

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 416/87, de 26 de Março, movida a Rui Jorge Vieira Almada, inquilino da habitação 1.º Direito, do Bloco 9B, do Bairro do Hospital — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 838/87

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu anular a acção de despejo administrativo referida na Resolução n.º 664/84, de 14 de Junho de 1984, movida a Edgar

Gomes Camacho, inquilino do Bloco n.º 14, 1.º B do Bairro do Hospital, Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 839/87

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu anular a acção de despejo administrativo de 11 de Junho n.º 750/87, movida a Dília Maria Gonçalves Silva, inquilina da Rua dos Estados Unidos da América (Rua A) n.º 126 rés-do-chão direito, do Bairro da Nazaré, Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 840/87

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84 e no seguimento do Concurso de Acesso que, ao abrigo do disposto no Regulamento dos Concursos mandado aprovar pelo Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Equipamento Social de 1 de Março de 1984, foi aberto pela Ordem de Serviço n.º 1/87, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu:

1. Promover à categoria de Encarregado de Pessoal Operário Qualificado

Camilo Gonçalves
Manuel dos Santos

2. Promover à categoria de Pessoal Operário Semi-qualificado

José Manuel Pereira da Silva
Gabriel Teixeira de Freitas

3. Promover à categoria de Pessoal Operário não Qualificado

Francisco Porfírio Alves
Avelino Alves
José Alves da Silva

4. Promover à categoria de Cantoneiro Chefe, com a colocação que para cada um se indica:

José dos Santos Gouveia (E. R. 101 — Chão da Loba — Cancela e Campo da Barca — Viaduto — Porto Novo; E. R. 105 — Chamorra — S. Roque — Fundoa — Livramento e Luso Brasileira; E. R. 103 — Terreiro da Luta — Poiso; E. R. 201 — Caminho dos Pretos; E. R. 205 — Eng.º Abel Vieira)

Manuel Teixeira Neves (E. R. 102 — Viaduto — Boa Nova — Camacha (padaria); E. R. 203 — Carreira (Camacha) — Poiso; E. R. 202 — Poiso — Pico do Arieiro)

Manuel Martins E. R. 101 — Porto Novo — Sítio do Piquinho (Machico); E. R. 101 - 1 — Acesso ao Cais do Porto Novo; E. R. 101 - 2 — Acesso ao Cais de Machico; E. R. 101 - 3 — Acesso ao Caniçal (até à Baía d'Abra); E. R. 206 — Porto Novo — Águas Mansas (Camacha); E. R. 207 — Santa Catarina — Sítio da Terça (Santa Cruz)

Adelino dos Santos Vieira Coelho (E. R. 102 — Casais Além (Camacha) — Santo da Serra; E. R. 202 — Santo da Serra — Terreiros; E. R. 207 — Santo da Serra — Sítio da Terça (Santa Cruz)

Albino Batista Andrade (E. R. 104 — Vila Ribeira Brava — S. Vicente)

João Gonçalves Jardim (E. R. 101 — Km 140 a Ponta do Pargo Km 120; E. R. 212 — Paúl do Mar e Jardim do Mar; E. R. 210 — Prazeres — E. R. 204).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 841/87

Considerando que Arlindo Rui Vieira Ramos, Porta-Miras de 1.ª classe, há mais de cinco anos, vem exercendo exclusivamente, funções de Operador de reprografia no Gabinete de Topografia e Desenho da Direcção Regional de Obras Públicas:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu autorizar o seu ingresso na carreira de Operador de Reprografia com a categoria de 3.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 842/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu:

Aprovar o 1.º Orçamento Suplementar ao Ordinário da seguinte Escola Preparatória:

Escola Preparatória de Bartolomeu Perestrelo — transferências de verba entre as rubricas de manutenção no valor de 808 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 843/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu:

Aprovar o 1.º Orçamento Suplementar ao Ordinário da seguinte Escola Secundária:

Escola Secundária do Funchal — transferências de verba entre as rubricas de pessoal no valor de 1 954 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 844/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu:

Aprovar o 1.º Orçamento Suplementar ao Ordinário da seguinte Escola Superior:

Escola Superior de Educação da Madeira — transferências de verba entre as rubricas de pessoal no valor de 700 000\$00 e entre as rubricas de manutenção no valor de 600 000\$00 perfazendo um total de transferências no Orçamento de 1 300 000\$.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 845/87

Considerando que não foi atribuído à empresa BRAVAMAR — Sociedade Hoteleira da Ribeira Brava, Lda., proprietária do Hotel Bravamar, qual-

quer incentivo financeiro, nomeadamente através do S. I. I. T.;

Considerando o grande prejuízo que o referido que o referido hotel sofreu devido ao último temporal que afectou a vila da Ribeira Brava;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu atribuir à empresa BRAVAMAR — Sociedade Hoteleira da Ribeira Brava, os subsídios a seguir discriminados, durante sete anos, com o seguinte escalonamento:

1987 —	9 830 000\$00
1988 —	9 080 000\$00
1989 —	8 150 000\$00
1990 —	7 030 000\$00
1991 —	4 510 000\$00
1992 —	2 360 000\$00
1993 —	740 000\$00

O encargo referente ao primeiro subsídio (1987) tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 846/87

Considerando que, os veículos importados pelos Cónsules, fossem eles de carreira ou honorários, eram anteriormente isentos de direitos aduaneiros;

Considerando que, após esclarecimento da Alfândega do Funchal e segundo a legislação em vigor, só os veículos importados pelos Cónsules de carreira, e não os Cónsules honorários, gozam de isenção de direitos aduaneiros;

Considerando que, contudo, alguns Cónsules honorários importaram veículos esperando que lhes fosse concedida isenção de direitos aduaneiros;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu o seguinte:

1 — Atribuir um subsídio, a título excepcional, no valor igual já pago, ao Imposto sobre a Venda de Veículos Automóveis (I. V. V. A.), no montante de 558 394\$00, ao Senhor Richard Francis Blandy, pela importação do veículo marca Austin Montego 1.6 LSESTATE.

2 — Atribuir um subsídio, a título excepcional, no valor igual, já pago, ao Imposto sobre a Venda de Veículos Automóveis (I. V. V. A.), no montante de 1 774 496\$00, ao Senhor João José Figueira da Silva, pela importação do veículo Renault, modelo R 25 GTX.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 847/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu:

Autorizar a hipoteca das obras e edifícios referentes ao empreendimento turístico construído em terreno dominial no Concelho de S. Vicente conforme alvará n.º 88-B emitido pela Secretaria Regional do Plano — Direcção Regional de Portos a favor da firma Rosa e Drumond e Joaquim, Lda..

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 848/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 4 500 000\$00, à Câmara Municipal do Porto Santo, por conta de encargos assumidos no mês de Junho do corrente ano.

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 849/87

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Julho de 1987, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro à empresa de pesca Pérola de Machico — Sociedade de Pescas, Ld.ª, com sede em Machico, no valor de 4 946 180\$00 correspondente à comparticipação adicional do Governo Regional, resultante da alteração das taxas de comparticipação previstas no Programa de Mo-

modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota Pesqueira Regional e que no caso presente se cifra em 22.5% do total de um investimento no sector das pescas — Construção de uma embarcação polivalente de 28.50 metros de comprimento (fora a fora) —, dentro do espírito do Regulamento (CEE) n.º 4028/86, de 16 de Dezembro — Acções Comunitárias para o Melhoramento e a Adaptação das Estruturas do Sector da Pesca — e Modernização da Frota Pesqueira Regional.

O Conselho do Governo através da Resolução n.º 858/86, de 17 de Julho, concedeu a esta empresa um apoio de 13 428 contos, ficando por atribuir o montante referido no parágrafo anterior.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo

50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 71.09 — Apoio à Frota Pesqueira.

O auxílio financeiro atrás referido diz respeito à comparticipação obrigatória do Estado Membro em investimentos no sector das pescas, abrangidos pelo Programa de Modernização e Reestruturação da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 60\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	As três séries Ano ...	2 850\$		Semestre	1 425\$00
	As duas séries » ...	2 250\$		»	1 125\$00
	A 1.ª série » ...	1 125\$		»	562\$50
	A 2.ª série » ...	1 125\$		»	562\$50
A 3.ª série » ...	1 125\$	»	562\$50		
Números e Suplementos — preço por página, 3\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)					